PARECER ASSESORIA JURÍDICA N° 71/2026 de 27/10/2026

Objeto da análise: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital de Pregão nº 41/2026

I – DO RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 41/2026, instaurado pelo Município de Quevedos/RS. O procedimento licitatório em tela visa ao Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de eletricista, por hora efetivamente trabalhada e conforme a demanda da Administração Municipal.

Conforme previsto no Item 1.2 do Edital e no Termo de Referência (Anexo I), o certame abrange a estimativa de até 1.000 (mil) horas de serviços de eletricista, com preço unitário máximo referencial fixado em R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos) por hora, perfazendo o valor total estimado de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). O julgamento adota o critério de menor preço por item unitário (valor da hora efetivamente trabalhada), em modo de disputa aberto.

A empresa interessada formalizou requerimento contendo 32 (trinta e dois) questionamentos específicos. Em síntese, a requerente postula esclarecimentos acerca do regime de execução e medição dos serviços, sistemática de retenção e conta vinculada, diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), incidência de adicionais de periculosidade e insalubridade, obrigatoriedade de fornecimento de veículo, ferramentas, equipamentos e EPIs, regras para fornecimento de materiais elétricos e peças, regras habilitatórias e a pretensa incidência da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 sobre o benefício de auxílio-creche.

Vieram os autos para emissão de parecer legal fundamentado no âmbito da fiscalização do processo licitatório.

II. PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

O direito de petição e de solicitação de esclarecimentos no processo licitatório atende ao disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao regramento específico contido no Item 17.1 do Edital do Pregão nº 41/2026, o qual prevê que os

pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Estando demonstrada a tempestividade da apresentação e a legitimidade da consulente enquanto potencial licitante, o pedido deve ser integralmente conhecido, passando-se à análise do mérito jurídico das questões suscitadas.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE TEMÁTICA

Para conferir rigor técnico e perfeita clareza jurídica, os 32 questionamentos formulados foram agrupados em 4 (quatro) Eixos Temáticos fundamentais, cujas diretrizes jurídicas e legais passam a ser pormenorizadamente analisadas.

3.1. Eixo 1: Regime de Execução, Sistemática de Medição e Ausência de Conta Vinculada (Perguntas 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 31)

A contratação disciplinada pelo Edital nº 41/2026 adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, XLI e XLV, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021). Trata-se do fornecimento eventual e sob demanda de mão de obra de eletricista, em que a unidade de medição e faturamento é a hora efetivamente trabalhada.

Torna-se imperativo diferir este modelo daquele regido pela contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (postos fixos). Nas contratações pontuais por hora sob demanda, **não há dedicação exclusiva de trabalhadores à Administração Municipal**, nem fixação de postos permanentes em escalas contínuas (como 12x36, 44h ou 36h semanais em turnos ininterruptos). Consequentemente, aplicam-se as seguintes balizas:

- **Ausência de Conta Vinculada e Fato Gerador:** Inexiste previsão editalícia ou legal para retenção em Conta Vinculada ou retenção por fato gerador. O faturamento decorre estritamente da medição das horas efetivamente executadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- **Inexistência de Garantia de Consumo Mínimo:** O quantitativo de 1.000 horas representa estimativa máxima anual para fins de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Não há garantia de faturamento mínimo ou obrigatoriedade de contratação integral do montante estimado.
- **Gestão de Jornada, Intrajornada e Recesso:** Como não há postos fixos contínuos nem dedicação exclusiva, a gestão de jornada, intervalos para refeição (intrajornada),

escalas e descanso semanal compete exclusivamente à contratada em relação aos seus empregados.

- **Horas de Deslocamento e Espera:** Não serão pagas horas relativas ao deslocamento de equipes até os locais de atendimento ou tempos de espera sem a prestação efetiva do serviço de manutenção elétrica.
- **Preposto da Contratada:** É exigida a indicação formal de preposto para interlocução com a fiscalização contratual, sem, contudo, exigir a sua permanência física contínua ou exclusiva nas dependências da Prefeitura.

3.2. Eixo 2: Repartição de Insumos, Ferramental, Veículos, Equipamentos e Materiais (Perguntas 19 a 27)

A perfeita alocação dos riscos e encargos operacionais encontra-se expressamente delineada nos Itens 4.4, 4.5 e 7.5 do Edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I). A matriz de responsabilidades está disposta na seguinte conformidade:

Categoria do Insumo	Responsável pelo Fornecimento	Forma de Custeio / Composição da Proposta
Materiais Elétricos, Peças e Componentes	Administração Municipal	Fornecimento direto pela Prefeitura. NÃO incluir na proposta do valor da hora.
Ferramentas, Equipamentos e EPIs/EPCs	Empresa Contratada	Devidamente inclusos no preço unitário da hora cotada (NR-10 e NR-35).
Veículos e Deslocamentos Técnicos	Empresa Contratada	Custos de transporte e locomoção embutidos no valor unitário da hora efetiva.

Ressalta-se que o Edital não exige que as ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada sejam comprovadamente novos, bastando que estejam em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

3.3. Eixo 3: Encargos Trabalhistas, Convenção Coletiva e Inaplicabilidade da IN SEGES/MGI nº 147/2026 (Perguntas 5, 6, 9, 10, 14 a 17, 32)

Tratando-se de licitação promovida por Município sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a formação do preço comercial e o enquadramento sindical são de responsabilidade exclusiva de cada empresa licitante, conforme a sua respectiva sede, atividade econômica principal e base territorial laboral.

- **Liberdade de Enquadramento Sindical e CCT:** A estimativa orçamentária do órgão licitante serve estritamente como parâmetro teto de exequibilidade global. As empresas licitantes têm total autonomia para utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente à sua categoria e região de atuação, bem como ajustar as alíquotas de encargos sociais conforme seu regime tributário (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional).
- **Adicionais de Periculosidade e Insalubridade:** Sendo o serviço prestado por eletricista em intervenções elétricas e iluminação pública, a incidência do adicional de periculosidade (30%) e/ou insalubridade decorre da legislação trabalhista aplicável. O pagamento e a inclusão desses adicionais na planilha de formação de preços constituem dever estrito da empregadora.
- **Demonstração cabal da Inaplicabilidade da IN SEGES/MGI nº 147/2026:** A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 possui âmbito de aplicação restrito aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, voltando-se precipuamente a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra de caráter contínuo. Não possui eficácia vinculante automática para o Estado do Rio Grande do Sul ou para o Município de Quevedos. Ademais, em modelo de Registro de Preços por hora trabalhada sem posto fixo, descabe cotação ou provisão mensal obrigatória para reembolso de auxílio-creche sob as diretrizes da referida norma federal.

3.4. Eixo 4: Exigências Habilitatórias, Vistoria Técnica, Subcontratação e Aspectos Tributários (Perguntas 13, 18, 28, 29, 30)

No que concerne às condições formais de participação, qualificação técnica e execução jurídica do contrato, assentam-se as seguintes orientações:

- **Garantia de Proposta:** O Edital do Pregão nº 41/2026 NÃO exige prestação de garantia de proposta como condição de participação.

- **Vistoria Técnica Facultativa:** Não há exigência de vistoria prévia obrigatória. As licitantes podem examinar os locais de atendimento caso julguem necessário, sem que isso constitua requisito habilitatório.
- **Vedação Absoluta à Subcontratação:** É proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços de eletricista, visto que a qualificação técnica exigida pela Administração abrange o fornecimento direto da mão de obra pela licitante vencedora.
- **Documentos Egressos e Tributação do ISSQN:** Devem ser apresentados estritamente os documentos exigidos no Item 7 do Edital (Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica com NR-10 e NR-35). O ISSQN observará o local da prestação do serviço e a legislação tributária do Município de Quevedos/RS.

IV. MATRIZ SINTÉTICA DE RESPOSTAS AOS 32 QUESTIONAMENTOS

Apresenta-se a consolidação analítica e objetiva das respostas formuladas ao Pedido de Esclarecimento da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., servindo como minuta de resposta para divulgação oficial no Portal de Compras Públicas:

Nº	Questionamento do Licitante	Resposta Oficial / Posicionamento Jurídico da Administração
1	Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?	Não. Por se tratar de prestação de serviço por hora efetivamente trabalhada sem posto fixo, não há retenção em conta vinculada ou fato gerador.
2	O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?	O pagamento será efetuado exclusivamente por horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização.
3	Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e motivo da saída?	Trata-se de renovação periódica via Registro de Preço. O histórico de contratações anteriores é dado público do setor de compras.
4	Qual a data de previsão do início do contrato?	A vigência inicia-se com a assinatura da Ata de Registro de Preços e convocação via Ordem de Serviço conforme a demanda municipal.

5	Se o colaborador renunciar ao vale-transporte, o valor correspondente será descontado do faturamento?	O faturamento é realizado estritamente pelo valor unitário da hora trabalhada. O custo do vale-transporte compõe o preço interno do licitante.
6	O Plano de Saúde será obrigatório cotar? Devemos seguir CCT?	A cotação de benefícios segue a Convenção Coletiva aplicável à categoria da licitante e seu livre enquadramento laboral.
7	Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada?	Não há postos fixos contínuos. A escala de trabalho e intrajornada são geridas pela contratada sem custo adicional à Prefeitura.
8	Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição?	A definição do intervalo intrajornada atende à legislação trabalhista e à gestão interna da empresa contratada.
9	Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?	Cabem à contratada a aplicação e o pagamento dos adicionais legais (como periculosidade NR-16) devidos aos seus eletricistas.
10	Quais postos devem receber insalubridade e em qual percentual?	Insalubridade e periculosidade seguem as normas regulamentadoras do MTE e laudos técnicos da empresa empregadora.
11	É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?	É exigida a indicação de preposto para interlocução com a fiscalização, sem necessidade de permanência física fixa contínua.
12	Haverá pagamento de diárias e horas extras?	Não. O pagamento limita-se estritamente ao valor unitário da hora efetivamente trabalhada. Todos os demais custos correm por conta da contratada.
13	Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?	Não há exigência de garantia de proposta no presente Edital.

14	Os percentuais de encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados pelo licitante?	A planilha de custos interna da licitante reflete o seu regime tributário e encargos reais.
15	Qual CCT foi utilizada como base estimada? A empresa é obrigada a adotar essa CCT?	A estimativa serve de teto balizador. A licitante adota a CCT da sua própria representação sindical e base territorial.
16	Deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou a originalmente adotada?	A proposta comercial deve ser elaborada com base nas convenções e acordos coletivos vigentes na data de apresentação da proposta.
17	A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?	O reajustamento e revisão de preços observam o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade anual contratual.
18	A vistoria será obrigatória ou facultativa?	A vistoria aos locais de atendimento é estritamente facultativa.
19	Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual modelo?	O deslocamento das equipes corre por conta da contratada, devendo estar incluído no preço unitário da hora, sem exigência de modelo específico.
20	Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?	Compete à contratada fornecer uniformes adequados e identificados conforme normas de segurança.
21	Quais equipamentos devem ser fornecidos?	A contratada deve fornecer todas as ferramentas, equipamentos de medição, EPIs e EPCs adequados aos serviços de eletricista.
22	Os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos ou em bom estado?	Permite-se o uso de equipamentos do estoque da empresa, desde que em perfeito estado de funcionamento e com certificação de segurança.
23	Os Licitantes devem seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital?	A contratada deve disponibilizar ferramentas suficientes para a adequada execução dos atendimentos solicitados.

24	Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?	Os materiais elétricos e peças serão fornecidos diretamente pela Prefeitura. A contratada não fornece materiais nem fatura peças.
25	Os Licitantes devem seguir as quantidades de materiais informadas no edital?	Não há cotação de materiais pelos licitantes. A contratação restringe-se à mão de obra e ferramental.
26	Os serviços envolverão fornecimento de peças?	A aquisição de peças e componentes elétricos é realizada diretamente pela Administração Municipal.
27	O deslocamento das equipes técnicas será de responsabilidade da contratada?	Sim. Todos os custos de transporte e deslocamento estão embutidos no valor unitário da hora trabalhada.
28	Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados?	Não. É vedada a subcontratação do objeto deste certame.
29	O edital exige a apresentação de documentos egressos?	Devem ser apresentados tão somente os documentos habilitatórios exigidos no Item 7 do Edital.
30	Qual o ISS do município?	O tributo observará a legislação tributária do Município de Quevedos/RS competente sobre o serviço.
31	Haverá recesso? Haverá faturamento no período?	Não há faturamento sem serviço prestado. O pagamento vincula-se exclusivamente às horas de trabalho efetivo autorizadas.
32	A IN SEGES/MGI nº 147/2026 (Auxílio-Creche) aplica-se ao certame?	Não. A IN SEGES/MGI nº 147/2026 é inaplicável ao certame municipal por tratar de dedicação exclusiva de mão de obra e âmbito federal.

V. CONCLUSÃO E DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui, no âmbito de suas atribuições opinativas e sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Pelo CONHECIMENTO** do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., ante a sua tempestividade e preenchimento dos requisitos formais;
- **No MÉRITO, pela MANUTENÇÃO INTEGRAL** dos termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 41/2026, restando plenamente demonstrado que as regras do certame atendem com perfeição à legislação aplicável, inexistindo obscuridade ou vício normativo;
- **Pela INAPLICABILIDADE** da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 e do instituto da Conta Vinculada ao presente certame municipal regido por hora efetivamente trabalhada;
- **Pela RECOMENDAÇÃO** de divulgação formal da presente resposta consolidada no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Quevedos/RS, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre todos os concorrentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quevedos – RS, 27 de outubro de 2026.

TANDARA DAI PRA TASQUETO:02562017064

Assinado de forma digital por TANDARA DAI PRA TASQUETO:02562017064
Dados: 2026.10.27 08:52:36 -03'00'

Tandara Dai-Pra Tasqueto
Assessora Jurídica